



ÁGUAS DE SORRISO S.A.

CNPJ/MF nº 04.002.227/0001-27 - NIRE nº 51.300.013.045 (Companhia)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em Segunda Convocação em 06 de Novembro de 2024

I. Data, Horário e Local: em 06 de novembro de 2024, às 11:30 horas, realizada em segunda convocação, por meio de videoconferência no sistema *Microsoft Teams*, que permitiu a participação e votação por parte dos acionistas, conforme facultado pelo § único do artigo 121, da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e em consonância com os termos da Instrução Normativa DREI nº 81, sendo considerada realizada na sede social da Águas de Sorriso S.A. ("**Companhia**"), localizada na Av. Porto Alegre, nº 2.735, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso/MT. **II. Convocação:** segunda convocação realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 31 de outubro de 2024, enviada por e-mail na mesma data, bem como edital de segunda convocação publicado de forma eletrônica, e no Jornal "A Gazeta" de Cuiabá, em 01 de novembro de 2024 à página 8D; 02 de novembro à página 8D; e em 04 de novembro de 2024 à página 8D, bem como envio de e-mail com o material suporte no dia 13 de setembro de 2024.

III. Presença: acionista presente representando **51% (cinquenta e um por cento)** do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia, restando nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária para todos os fins de direito. **IV. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Vamilson José Costa** e Secretário: Sr. **Fabiano Abujadi Puppi**. **V. Considerações Iniciais:** em 30 de setembro de 2024 foi regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, com a participação da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do seu capital social, na qual foi aprovada a quitação do saldo das debêntures emitidas pela Companhia objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Privada de Águas de Sorriso S.A.*", datada de 01 de setembro de 2017 ("**Debêntures**" e "**Escritura de Emissão**"), mediante novo aporte de capital a ser realizado pelos acionistas via aumento de capital ("**AGE Inicial**"), mas sem valor ainda definido, tendo apenas sido projetado o valor máximo necessário à quitação das Debêntures. Considerando que a acionista minoritária, representando 49% (quarenta e nove por cento) do capital social da Companhia, durante a AGE Inicial não renunciou e não exerceu o seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital necessário à quitação das Debêntures, impossibilitando, assim, a subscrição e integralização do aumento de capital, restou mandatária a realização de nova Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da AGE Inicial, para a determinação do exato valor do aumento de capital e sua homologação, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações¹, e conforme ensinamentos do Professor Modesto Carvalhosa: "*Por outro lado, não há como fugir da homologação do aumento por subscrição, através da referida assembleia geral, em face da necessidade de confirmação do valor efetivamente subscrito (...)* e da respectiva alteração do capital social. Tanto mais que existe uma tendência de se admitir o aumento em moeda corrente **por valor menor que o aprovado na primeira assembleia geral**, decorrente e subscrição apenas parcial. Nesse caso, o ajustamento do capital social ao valor efetivamente subscrito em dinheiro será diferente do aprovado na assembleia de aumento. De qualquer forma, uma vez verificada a subscrição em moeda corrente no prazo consignado pela assembleia geral que deliberou o aumento, **será necessária a realização de outra assembleia geral extraordinária para sua homologação, mediante a alteração do artigo estatutário referente ao capital social.**" (grifos e destaques nossos) (Carvalhosa, Modesto; Comentários à lei das sociedades anônimas, 3º volume: artigos 138 a 205/5. Ed ver. e atual. - São Paulo: Saraiva, 2021, páginas 624 e 625). Na medida em que, conforme esclarecido acima, **(i)** a subscrição - e consequente integralização de aumento de capital - somente poderia ser confirmado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da AGE Inicial, em atenção ao direito de preferência legal do acionista minoritário, **(ii)** que a subscrição e a integralização de capital é condição para a quitação do saldo das Debêntures, e **(iii)** que o valor correto do referido saldo das Debêntures somente seria conhecido quando do efetivo aporte (integralização de capital), uma vez que tal saldo é corrigido por taxa não fixa, o aumento de capital somente pode ser determinado e homologado nesta segunda assembleia homologatória, originalmente convocada para o dia 31 de outubro de 2024, não tendo sido instalada pela falta de comparecimento injustificado da acionista minoritária, e em segunda chamada, para a presente data. Ou seja, para que não reste dúvidas, na AGE Inicial foi aprovada apenas e tão somente a quitação do saldo das Debêntures, por meio de recursos dos acionistas, mediante aporte de capital social (aumento), de impossível determinação em tal data, pois não pode ser quitado sem a observância do prazo legal de preferência, sendo, portanto, estabelecido um teto estimado para o aumento na AGE Inicial, a ser definido em Assembleia Geral Extraordinária, convocada, em segunda chamada, para a presente data. Ante todo o exposto, fica a ata da AGE Inicial, realizada em 30 de setembro de 2024, re-ratificada nesse sentido, para todos os efeitos societários e legais.

VI. Ordem do Dia: observado o disposto nas Considerações Iniciais acima, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i) ratificar** o deliberado na Assembleia de 30 de setembro de 2024 no que concerne à necessidade do aumento de capital social da Companhia, para quitação do saldo das debêntures emitidas pela Companhia objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Privada de Águas de Sorriso S.A.*", datada de 01 de setembro de 2017, mediante novo aporte de capital a ser realizado pelos acionistas via aumento de capital; **(ii) definir** o valor do aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 151.096.797,00 (cento e cinquenta e um milhões, noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais), mediante a emissão de 151.096.797 (cento e cinquenta e uma milhões, noventa e seis mil, setecentas e noventa) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, considerando o valor do capital da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II da Lei das S.A. O valor decorrente do aumento de capital será empregado na quitação do saldo das debêntures emitidas pela Companhia por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Privada de Águas de Sorriso S.A.*", datada de 01 de setembro de 2017 ("**Debêntures**" e "**Escritura de Emissão**") conforme apurado na data de seu efetivo pagamento; **(iii)** alterar a cláusula 5ª do estatuto social da Companhia para contemplar o novo valor e a nova composição do capital social, que passará dos atuais R\$ 17.229.262,00 (dezessete milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), dividido em 17.229.262,00 (dezessete milhões, duzentas e vinte e nove mil, duzentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 168.326.059,00 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e seis mil e cinquenta e nove reais), dividido em 168.326.059 (cento e sessenta e oito milhões, trezentas e vinte e seis mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(iv)** se aprovado o item anterior, a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos. **VII. Deliberações:** após discutir as matérias constantes na ordem do dia, considerando o melhor interesse da Companhia, a acionista presente por si e/ou por seus procuradores, resolveu: **(i)** por maioria do capital social aprovar a lavratura da presente ata em versão sumária, nos termos do disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; **(ii) re-ratificar** o deliberado na Assembleia de 30 de setembro de 2024 no que concerne à necessidade do aumento de capital social da Companhia, para quitação do saldo das debêntures emitidas pela Companhia objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Privada de Águas de Sorriso S.A.*", datada de 01 de setembro de 2017, mediante novo aporte de capital a ser realizado pelos acionistas via aumento de capital; **(iii)** aprovar por maioria do capital social, representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social o aumento de capital social no montante total de R\$ 151.096.797,00 (cento e cinquenta e um milhões, noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais), mediante a emissão de 151.096.797 (cento e cinquenta e uma milhões, noventa e seis mil, setecentas e noventa) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, em moeda corrente nacional, considerando o capital da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações a ser destinado à quitação das Debêntures na data de seu vencimento. Fica a diretoria autorizada a tomar todas as medidas necessárias e suficientes para a quitação das Debêntures na data de seu vencimento; **(iii.a)** desta forma, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 17.229.262,00 (dezessete milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), dividido em 17.229.262,00 (dezessete milhões, duzentas e vinte e nove mil, duzentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 168.326.059,00 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e seis mil e cinquenta e nove reais), dividido em 168.326.059 (cento e sessenta e oito milhões, trezentas e vinte e seis mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(iii.b)** tendo em vista o decurso do prazo para exercício do direito de preferência findo em 30 de setembro de 2024, **sem** a manifestação formal da acionista NX Saneamento S.A. pela intenção na subscrição de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 49% (quarenta e nove por cento) das ações decorrentes do aumento de capital aprovado nesta assembleia, bem como a manifestação formal da acionista Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A. pela intenção na subscrição de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 51% (cinquenta e um por cento) das ações decorrentes do aumento de capital aprovado nesta assembleia e pela totalidade das sobras não exercidas pela acionista NX Saneamento S.A., as novas ações emitidas em função do aumento de capital aprovado são neste ato subscritas **integralmente** pela acionista Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A., de forma que exerce a subscrição dos 51% (cinquenta e um por cento) de acordo com sua participação societária e 49% (quarenta e nove por cento) correspondente a totalidade das sobras não exercida pela outra acionista, conforme boletim de subscrição que se encontra arquivado na sede da Companhia. **(iv)** tendo em vista o aumento de capital ora aprovado nos termos acima, altera-se o *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação abaixo estabelecida: "*Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$168.326.059,00 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e seis mil e cinquenta e nove reais), dividido em 168.326.059 (cento e sessenta e oito milhões, trezentas e vinte e seis mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" **(v)** em decorrência da aprovação dos itens acima, por maioria do capital social, representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social os acionistas autorizam a diretoria e os representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos. **VIII. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Sorriso/MT, 06 de novembro de 2024. **Mesa:** Vamilson José Costa - **Presidente;** Fabiano Abujadi Puppi - **Secretário. Acionista Presente: Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A.** - Vamilson José Costa - Fabiano Abujadi Puppi. **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso** - Certifico o Registro sob nº 3441684 em 27/01/2025 da Empresa AGUAS DE SORRISO S.A., CNPJ 04002227000127 e protocolo 242086136 - 27/12/2024. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

¹ "Art. 171. Na proporção do número de ações que possuírem, **os acionistas terão preferência** para a subscrição do **aumento de capital**.

(...)
§ 2º No aumento mediante **capitalização de créditos** ou subscrição em bens, **será sempre assegurado aos acionistas o direito de preferência**, e, se for o caso, as importâncias por eles pagas serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado ou do bem a ser incorporado.

(...)
§ 4º O estatuto ou a assembleia-geral fixará prazo de decadência, **não inferior a 30 (trinta) dias**, para o exercício do direito de **preferência**." (grifos e destaques nossos)

Joao Dorileo Leal

Assinado digitalmente por:
JOAO DORILEO LEAL
CPF: 177.801.281-72
Data: 30/01/2025 08:56:53 -04:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KUSUQ-SYN7T-PU828-FJLDN

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOAO DORILEO LEAL (CPF 177.801.281-72) - JORNAL A GAZETA LTDA (CNPJ 06.167.347/0001-00) em 30/01/2025 09:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/KUSUQ-SYN7T-PU828-FJLDN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>